



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018
PROCESSO Nº 1973/2018.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, integrantes da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar **licitação, na modalidade de Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus Anexos;

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de **FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA DE 08 (OITO) MOTORISTAS, 05 (CINCO) GARÇONS, 04 (QUATRO) RECEPCIONISTAS, 04 (QUATRO) ASCENSORISTAS, 05 (CINCO) MOTOBOYS, 04 (QUATRO) ARTÍFICES, 01 (UM) AUXILIAR DE ELETRICISTA – BAIXA TENSÃO, 01 (UM) ELETRICISTA DE MÉDIA TENSÃO E 02 (DOIS) COPEIROS**, pelo período de 12 (doze) meses.

2. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Data: 13 de setembro de 2018.

Horário: 9 horas





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Local: Prédio sede do TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) – Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10. Informação pelo telefone 3301-8150 (CPL).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação às empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

3.2.4. Organizadas em consórcio;

3.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

3.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao TCE-AM;

3.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

3.2.9. Empresa que não cumprindo com suas obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias, ou outras quaisquer, deram causa a ajuizamentos judiciais, associando o Tribunal de Contas do Amazonas em litisconsorte passivo.

3.2.10. Empresas que ostentem quaisquer registros impeditivos constantes no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 3.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 3.2., ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.1. No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 4.1.2. No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresso poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 4.2. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 4.3. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 4.3.1. A utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 4.4. Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do Pregoeiro.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 – TCE-AM
PROCESSO Nº 1973/2018
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2018 – TCE-AM
PROCESSO Nº 1973/2018
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

- 5.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 5.1. **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.
- 6.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 4.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.
- 6.1.2. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
- 6.1.3. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.
- 6.1.4. O licitante deverá elaborar sua Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo III do TR), de acordo com o regime de tributação de sua empresa.
- 6.1.4.1. O licitante que na data do certame seja optante do Simples Nacional, não poderá usufruir dos benefícios decorrentes de sua opção por este regime tributário, devendo elaborar sua proposta de preço com base na tributação pelo Lucro Presumido.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1.4.2.** Caso empresa optante do Simples Nacional sagre-se vencedora do certame, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado a contar do mês seguinte ao da assinatura do contrato, em consequência do que dispõe o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II e o art. 31, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.1.4.3.** A empresa contratada na forma do item anterior fica obrigada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão-de-obra (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional) à Receita Federal do Brasil, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123 de 2006.
- 6.1.5.** A Proposta de Preços deverá:
- 6.1.5.1.** Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo com CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato.
- 6.1.5.2.** Registrar os valores mensal e anual, em moeda nacional (real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- 6.1.5.2.1.** Em caso de divergência entre os valores mensal e anual, será considerado o valor mensal, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor anual.
- 6.1.5.3.** Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, insumos, tributos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.
- 6.1.5.3.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração de preços.
- 6.1.5.4.** Consignar validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;
- 6.1.5.4.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.1.5.5.** Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.
- 6.2.** A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.2.1.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 6.3.** A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

7.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária;
- 7.1.1.1.1.** No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
- 7.1.1.2.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- 7.1.1.3.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 7.1.1.4.** Os documentos indicados nos itens 7.1.1.1. e 7.1.1.2. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
- 7.1.1.5.** Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.1. a 7.1.1.3. não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

7.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.2.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a proponente prestou serviços no objeto proposto por pelo menos 03 (três) anos consecutivos ou não.
- 7.1.2.1.1.** Para efeitos de comprovação do item anterior, será aceito somatório de atestados de capacidade técnica que componham o período mínimo solicitado, ou seja, os proponentes podem apresentar atestados de capacidade técnica que se somem para alcançar o período mínimo solicitado no item anterior.
- 7.1.2.2.** Em caso de dúvida fundada da Comissão Permanente de Licitação, de que o atestado não corresponde à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 43, § 3º, da Lei 8666/93, exigir do licitante a apresentação das Notas Fiscais e ou Notas de Empenho, que corresponda aos atestados sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.3. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1. Certidões Negativas de Falência (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

7.1.3.2.1.1. Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

7.1.3.2.1.2. Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.

7.1.3.2.2. Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:

7.1.3.2.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.3.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

7.1.3.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

7.1.3.2.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da "Certidão de Regularidade Profissional", vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

7.1.3.2.4.1. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

7.1.3.2.4.2. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do Pregoeiro ou equipe de apoio, via internet, durante a sessão.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1.4. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 7.1.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;
- 7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.1.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;
- 7.1.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;
- 7.1.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
 - 7.1.4.6.1. Esta certidão não é necessária caso a certidão apresentada em atenção à exigência do item 6.1.5.3. já contemple as contribuições previdenciárias;
- 7.1.4.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 7.1.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.1.4.9. As certidões e certificado referidos nos itens 7.1.4.3. a 7.1.4.7. deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos);
- 7.1.4.10. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões e certificado, para confirmar a autenticidade dos documentos apresentados, conforme itens 7.1.4.3 a 7.1.4.8.

7.1.5. Outros Documentos

- 7.1.5.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV deste Edital);
- 7.1.5.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V deste Edital).

7.2. Disposições Gerais da Habilitação



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.2.1.** Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia.
- 7.2.1.1.** A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 7.2.2.** Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
- 7.2.2.1.** Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 7.2.3.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
- 7.2.3.1.** Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 7.2.3.2.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 7.2.3.3.** No caso dos itens 7.2.3.1. e 7.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
- 7.2.3.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.2.4.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

- 8.1.** Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 8.2.** Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme item 5.1.
- 8.3.** Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente nos itens 6 e 9.
- 8.3.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no item 6 e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
- 9.1.1.** Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
- 9.1.1.1.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.
- 9.1.2.** Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global (anual) estimado pela Administração – **R\$ 1.724.446,55** - conforme **item 16.2** do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital).
- 9.2.** A ordenação das propostas será feita com base no **preço mensal**.
- 9.2.1.** Serão classificadas para a etapa de lances verbais a licitante que apresentar o menor preço mensal e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- 9.2.2.** No intuito de buscar o melhor preço para a Administração, não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 9.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados por escrito. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.
- 9.3.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou à última proposta do próprio ofertante, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço mensal.
- 9.3.2.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.
- 9.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.5.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.5.1.** O Pregoeiro, com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 9.6.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.6.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 9.6.1. o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 9.6., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.7.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.
- 9.8.** A proposta de preços e a planilha de custos, com a devida recomposição dos custos unitários decorrentes da diminuição dos valores na fase de lances, deverá ser reformulada e apresentada no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no edital.
- 9.8.1.** A proposta de preços apresentada na forma do item anterior deverá conter preço mensal e total, em planilha de custos conforme modelo integrante do Termo de Referência, bem como conter os preços em algarismos e por extenso, o prazo e o local de execução. Havendo divergência entre o valor em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- 9.8.2.** Em caso de divergência entre o valor mensal e valor total será considerado o primeiro, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, cujo resultado não poderá ser diferente (a maior) do preço já registrado em ata de sessão, sob pena de desclassificação.
- 9.9.** Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

10. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 10.1.** A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, na forma do item 7. deste Edital.
- 10.1.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação,



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 10.1.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (apólice), ou a autoridade superior revogar a licitação.
- 10.2.** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.
- 10.3.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor global (anual).

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1.** Declarado o vencedor do certame, o Pregoeiro questionará dos presentes se há **intenção de recorrer** contra qualquer ato decidido na sessão do pregão, desde o credenciamento até a declaração final do vencedor.
- 11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 11.3.** No caso de manifestação imediata e motivada das licitantes em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso (fundamentação), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 11.4.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá rever sua decisão fundamentadamente ou prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade superior que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- 11.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e quanto ao prazo de validade da proposta, que somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.
- 11.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** Decididos os recursos, será dada continuidade a sessão pública e aos demais procedimentos ou a autoridade competente fará a adjudicação do objeto à licitante vencedor e a homologação da licitação.
- 11.8.** Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 11.8.1.** A peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;
- 11.8.2.** As razões do recurso deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h, direcionadas à Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM.
- 11.8.2.1.** O Pregoeiro irá receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. Caberá à futura Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

- 12.1.1.** Retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato relativos ao objeto desta licitação;
- 12.1.2.** Iniciar a execução do objeto adjudicado, a partir do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato, conforme solicitação formal do TCE-AM;
- 12.1.3.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;
- 12.1.4.** Manter, durante o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.5.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.1.6.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 12.1.7.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do TCE-AM, no tocante à execução dos serviços;

12.2. Caberá ao TCE-AM, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes no Termo de Referência (Anexo I deste Edital):

- 12.2.1.** Emitir a Nota de Empenho em favor da empresa vencedora da licitação e assinar o Contrato relativo ao objeto desta licitação;
- 12.2.2.** Supervisionar a execução do objeto, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 12.2.3.** Aplicar as penalidades por descumprimento das regras estabelecidas neste edital, no Termo de Referência e no Contrato;
- 12.2.4.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.
- 12.2.5.** Efetivar a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.2.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

13. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO, DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato relativos ao objeto desta licitação.

13.1.1. A minuta do termo de contrato é parte integrante deste Edital (Anexo IV do TR).

13.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho e/ou assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 1% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou lance final ofertado.

13.2.1. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Previamente à emissão da nota de empenho e assinatura do Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.3.1. A não-manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital ou a não-regularização de eventuais pendências documentais no prazo no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério da Administração, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais**, sendo facultado à Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.5. Até a assinatura do Contrato, poderá ser desclassificada a proposta e/ou inabilitada a licitante vencedora, caso o TCE-AM venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.6. A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

13.7. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 13.8.** O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.
- 13.9.** É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1.** As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:
- 14.1.1.** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001 – Manutenção da Unidade Administrativa;
- 14.1.2.** Natureza da despesa: 33.90.37.02 – Outras Locações de Mão-de-obra;
- 14.1.3.** Fonte de Recursos: 300

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento será efetuado pelo TCE-AM em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura, demais documentos e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.
- 15.1.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços (item 6.1.2.5. deste Edital).
- 15.1.1.1.** Qualquer alteração no domicílio bancário da contratada deverá ser informada tempestivamente ao TCE-AM.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase de contratação ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Estado e com os Municípios do Amazonas, seus órgãos e entidades, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multas estabelecidas neste instrumento convocatório e no Termo de Contrato e das demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 16.2.** As seguintes condutas estão sujeitas a aplicação de multas e cominações legais:
- 16.2.1.** Cometer fraude fiscal;
- 16.2.2.** Apresentar documento falso;
- 16.2.3.** Firmar declaração falsa;
- 16.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2.5.** Não retirar a Nota de Empenho e/ou não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido;
- 16.2.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 16.2.7.** Não mantiver a proposta;
- 16.2.8.** Fraudar na execução do contrato;
- 16.3.** Em qualquer das hipóteses mencionadas nos itens 16.2.1. a 16.2.8 serão assegurados à licitante/contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 16.4.** Para os fins da condição mencionada no item 16.2.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 96 da Lei nº 8.666/93.
- 16.5.** Para condutas descritas nos itens 16.2.1 a 16.2.8 será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.
- 16.6.** As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, suspensão temporária, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade.
- 16.7.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 16.7.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou não houver valores a pagar por parte do TCE-AM, fica a LICITANTE/CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 16.7.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

17. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 17.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode impugnar este ato convocatório ou solicitar esclarecimentos sobre este edital.
- 17.2.** A petição deve ser encaminhada à Comissão Permanente de Licitação (CPL), dirigida ao Pregoeiro e protocolizada no Setor de Protocolo do TCE-AM, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 8h às 15h.
- 17.2.1.** Informações podem ser obtidas através do telefone 3301-8150 (CPL).
- 17.3.** O Pregoeiro, que poderá ser auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação e prestará os esclarecimentos solicitados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 17.4.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 18.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.2.1.** A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.
- 18.3.** A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas ou por delegação à Secretária-Geral de Administração do TCE-AM compete anular este Pregão Presencial por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 18.3.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.4.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.5.** Incorre em crime aquele que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se à pena de detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, além de multa (art. 93 da Lei nº 8.666 de 1993).
- 18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TCE-AM.
- 18.7.** De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.
- 18.7.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 18.8.** Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;
- 18.9.** O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, jornal contratado para divulgar atos do TCE e portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 18.9.1.** Os demais atos pertinentes do certame, como republicações e retificações do edital, resultado da licitação, comunicados, suspensão, e outros serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);
- 18.9.2.** Ao retirar o edital on-line, a licitante obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos, se houver, no sítio eletrônico desta Corte de Contas e no Diário Oficial Eletrônico.
- 18.10.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Manaus, 28 de agosto de 2018.

GABRIEL DA SILVA DUARTE
Pregoeiro da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

- Lúcio Guimarães de Góis
- Glauciete Pereira Braga
- Marcondes Gil Nogueira
- Moacyr Miranda Neto



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE MOTORISTAS, GARÇONS, RECEPCIONISTAS, ASCENSORISTAS, MOTOBOYS, ARTÍFICES, AUXILIAR DE ELETRICISTA EM BAIXA TENSÃO, ELETRICISTA DE MÉDIA TENSÃO E COPEIROS.

DADOS DO PROPONENTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
ENDEREÇO: AV. EFIGÊNIO SALLES, 1155 – PARQUE 10 DE NOVEMBRO – CEP
69.055-376
CNPJ 05.829.742/0001-48

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no inciso I, § 2º do art. 7º c/c o inciso I, § 2º do art. 40, ambos da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa IN nº 05/217 da SEGES/MPDG e tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de **08 (oito) motoristas, 05 (cinco) garçons, 04 (quatro) recepcionistas, 04 (quatro) ascensoristas, 05 (cinco) motoboys, 04 (quatro) artífices, 01 (um) auxiliar de eletricista - Baixa Tensão, 01 (um) eletricista de Média Tensão, 02 (dois) copeiros.**

A presente contratação será efetuada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, conforme despacho do Excelentíssima Senhora Presidente do Tribunal de Contas, Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

2. OBJETO:

CONTRATAÇÃO, pelo período de **12 (doze) meses**, de empresa especializada no fornecimento de mão de obra dos seguintes profissionais:

- I. **08 (oito) motoristas;**
- II. **05 (cinco) garçons;**
- III. **04 (quatro) recepcionistas;**
- IV. **04 (quatro) ascensoristas;**
- V. **05 (cinco) motoboys;**
- VI. **04 (quatro) artífices;**
- VII. **01 (um) auxiliar de eletricista – Baixa Tensão**
- VIII. **01 (um) eletricista em Média Tensão;**
- IX. **02 (dois) copeiros;**





**Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO:

Elaborado com base nas indicações das necessidades dos profissionais acima para regular funcionamento desses serviços no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, tendo vista o pedido de rescisão do Contrato nº 24/2013-TCE/AM por parte da CONTRATADA, a saber:

- a) Promover serviços de condução de passageiros e transporte de materiais mediante determinação superior, zelando pela sua segurança pessoal bem como dos seus passageiros. Ser cortês e respeitoso com as pessoas, tanto as que serão transportadas, como aos demais servidores e pessoas que frequentam diariamente as dependências desta Corte de Contas;
- b) Promover os serviços de atendimento por garçons ao Tribunal Pleno, Gabinete da Presidência, Gabinete dos Conselheiros, Auditores, Procuradores de Contas e demais autoridades que comparecerem a este TCE/AM para tratar de assuntos de seu interesse ou por ocasião de solenidades;
- c) Promover os serviços de recepção e atendimento às portarias existentes nos prédios sede e anexo deste TCE/AM, recebendo os visitantes, administradores e autoridades que adentrarem a este TCE/AM e encaminhando-os aos setores demandados;
- d) Promover a operação por ascensoristas de 04 (quatro) dos 05 (cinco) elevadores funcionais do TCE/AM, que atendem a todo o público interno e externo que demandam os serviços desta Corte de Contas;
- e) Promover os serviços de entrega de pequenas encomendas e documentos, com profissionais treinados e habilitados no uso de motocicletas demandados por esta Corte de Contas;
- f) Promover serviços típicos de manutenção, com especialidades nas áreas de Redes Elétricas de Baixa Tensão (Predial/Industrial), de montagem e desmontagem de forros e divisórias, de pintura, reparos em portas, janelas, moveis de madeira, conserto de telhados, pequenos serviços de pedreiro e carpintaria, corte de árvores, além de auxílio ao electricista e bombeiro hidráulico nas dependências deste TCE/AM.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados pelo contratado da seguinte forma:

- a) O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado em conformidade com as especificações nele constantes;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) A execução deste TR só poderá ser feita por pessoa jurídica;
- c) À viabilidade das propostas deverão ser desempenhadas as seguintes funções:
- 1. Para os motoristas:** Dirigir os veículos do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas transportando pessoas, materiais e outros, conforme solicitação superior, zelando pela segurança durante a condução. Cumprir escala de trabalho. Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa. Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo. Prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Informar-se sobre o itinerário e conduzir o veículo em viagens dentro e fora do território estadual. Informar sobre o consumo de combustíveis e lubrificantes, solicitando o reabastecimento e lubrificação dos veículos, bem como prazos ou quilometragem para revisões. Zelar pela conservação e segurança dos veículos, solicitando a limpeza interna e externa dos mesmos. Informar sobre a necessidade de ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos quando necessário. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Deverão apresentar-se devidamente uniformizados, de preferência com uniforme tipo paletó preto completo, composto de camisa branca de mangas longas ou curtas, gravata preta, calça comprida preta, sapatos e meias pretas, também deverão apresentar-se perfeitamente barbeados, com unhas, cabelos e fardas limpas, assegurando escrupulosa higiene pessoal.
 - 2. Para os garçons:** Servir e manusear bebidas e alimentos, zelar pelo armazenamento e conservação dos alimentos manuseados, efetuar a organização do local de trabalho, providenciar pedidos realizados por autoridades desta Corte de Contas, efetuar o recolhimento de bandejas, xícaras, copos, jarras e demais utensílios, auxiliar nas limpezas simples das copas, zelar pela conservação e pela limpeza de equipamentos e de utensílios utilizados, zelar pela ordem e segurança do local de trabalho, manter a higiene e o asseio em seu local de trabalho, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Deverão ainda estar devidamente uniformizados, de preferência com uniforme preto e branco completo, composto de camisa branca de mangas longas ou curtas, completado com gravata preta (borboleta), calça comprida (preta), sapatos e meias (pretas); também deverão apresentar-se perfeitamente barbeados, com unhas, cabelos e fardas limpas, assegurando escrupulosa higiene pessoal.
 - 3. Para Recepcionistas (Sexo Feminino):** Atender e controlar a entrada e saída de visitantes e equipamentos de forma organizada, manter cordialidade com o público



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

externo, para prestar informações e encaminhamentos; atender chamadas telefônicas, prestar informações e anotar recados, registrar as visitas e os telefonemas atendidos, manter boa aparência e manter controle de todas as visitas efetuadas; registrar nomes, horários e assuntos; manter-se atualizado sobre a organização, departamentos e eventos para encaminhar as pessoas conforme seus pedidos; preencher e marcar anotações de acontecimentos relevantes, organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização; manter em ordem todo o espaço da recepção e entrada do Tribunal de Contas do Amazonas e demais atividades correlatas a prestação do serviço que a função requer.

4. **Para Ascensoristas:** Operar elevadores no transporte de pessoas e cargas zelando pela segurança das pessoas e do patrimônio, atender e controlar a entrada e saída de pessoas nos elevadores do Tribunal de Contas do Amazonas de forma organizada e agradável, manter cordialidade com o público; verificar o funcionamento do elevador, examinando os equipamentos para localizar defeitos e evitar acidentes; controlar a quantidade e o peso das pessoas e mercadorias a transportar, baseando-se nas imposições legais quanto a lotação e tonelagem máxima permitida, para garantir a segurança dos passageiros e cargas; registrar o andar solicitado pelo passageiro, pressionando os botões do painel de controle, para possibilitar a parada do elevador no andar correspondente; operar o elevador, ligando-o e desligando-o através de dispositivos automáticos e/ou manuais e fazendo-o parar nos andares solicitados; zelar pelo bom funcionamento e limpeza interna do elevador, constatando e comunicando avarias e outras anormalidades, para conservá-lo em condições de segurança e asseio; coibir o uso de cigarros na cabine do elevador, para evitar consequências desagradáveis; abrir manualmente a porta do elevador, em casos de emergência, por defeitos do automático ou falta de energia elétrica, para possibilitar a saída dos passageiros com segurança; prestar informações ao público sobre a localização de pessoas ou dependências de serviço e desempenhar outras atribuições pertinentes a função.
5. **Para os motoboys:** Realizar entregas de pequenas encomendas e documentos, demandados por esta Corte de Contas conforme controle elaborado pela pessoa responsável por tal demanda: posiciona as encomendas no baú da motocicleta de forma a agilizar a entrega e dirigir-se aos pontos de entrega, zelando pela segurança pessoal e manuseio das encomendas.
6. **Para o auxiliar de eletricista em baixa tensão:** Auxilia na montagem, ajustamento, instalação e manutenção de aparelhos e equipamentos elétricos. Auxilia no transporte de equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos. Executa outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
7. **Para o eletricista em média tensão:** Executar serviços com qualidade profissional para execução de montagem e manutenção de instalações elétricas em baixa tensão e de



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sistemas elétricos de máquinas e equipamentos, de acordo com normas técnicas, ambientais, de qualidade e de segurança e saúde no trabalho.

8. **Para os artífices com conhecimentos em serviços gerais:** Realizar o conjunto de atividades para conservar ou recuperar a capacidade funcional da edificação e de suas partes constituintes a fim de atender às necessidades e segurança dos seus usuários, e outras atividades e obrigações.
9. **Para os copeiros:** Responsável por fazer e servir aos funcionários e visitantes cafés, chás, água, preparar lanches, manter a copa e os utensílios limpos, verificar os mantimentos.

- 4.1. O quantitativo de profissionais acima referidos podem ser acrescidos ou decrescidos, de acordo com a conveniência da Administração, em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme prescreve o art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

Todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar incluídos no preço, o qual deverá ainda, abranger toda a atividade ou material necessário à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além do fornecimento de mão de obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 5.1. Responsabilizar-se, integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se em indenizar o TCE caso empregado ou seu preposto danifique, quebre ou avarie qualquer equipamento ou material usado durante os serviços;
- 5.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referenciais, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 5.3. Manter a disciplina nos locais de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- 5.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás;
- 5.5. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.6. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução de serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

- 5.7.** Identificar, todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: compressores para jato de água, aspiradores de pó, enceradeiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;
- 5.8.** Implementar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências Objeto dos serviços;
- 5.9.** Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao fiscal e/ou gestor responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- 5.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das Normas Disciplinares determinadas pela Administração;
- 5.11.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 5.12.** Preparar, corrigir, refazer ou substituir todas e quaisquer imperfeições, vícios ou defeitos nos serviços;
- 5.13.** Fornecer a seus empregados todos os EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) previstos nas legislações federal, estadual ou municipal e nas normas de segurança da Administração, tais como apresentado no Anexo I deste Termo;
- 5.14.** Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios na área da Administração;
- 5.15.** Registrar e controlar, juntamente com o fiscal/gestor do contrato da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 5.16.** Fornecer a seus colaboradores 04 (quatro) jogos de uniformes por ano, mediante recibo, podendo a troca de uniforme ser feita todas as vezes que a FISCALIZAÇÃO julgar que os utilizados não preenchem mais os requisitos de boa aparência necessários à execução dos serviços.
- 5.17.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais, que incidem ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços contratados.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.18. Empregar, na execução dos serviços, motociclista devidamente qualificado (possuidor de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “A”), o qual deve ser identificado por crachá – com n.ºs de RG e CPF e fotografia recente – equipado com celular ou rádio comunicador e com os devidos equipamentos de segurança (capacete, luvas, jaqueta, calça jeans, botas e roupa apropriada para chuva).
- 5.19. Empregar, na execução dos serviços, motoristas devidamente qualificados (possuidor de Carteira Nacional de Habilitação – Categoria no mínimo “D”), o qual deve ser identificado por crachá – com n.ºs de RG e CPF e fotografia recente – equipado com celular ou rádio comunicador.
- 5.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93, no inciso XIII, do artigo 55, sob pena de retenção dos pagamentos, até que a pendência seja sanada.
- 5.21. Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente e informar imediatamente ao CONTRATANTE.
- 5.22. Encaminhar, bimestralmente, histórico do DETRAN com as penalidades, que porventura ocorreram aos motoristas e motociclistas que prestam serviços ao CONTRATANTE.
- 5.23. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 5.24. Não subcontratar outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante.
- 5.25. Assumir todas as responsabilidades de tráfego (multas, impostos – quando de sua propriedade, estacionamentos, taxas, etc.).
- 5.26. Responsabilizar-se por todas as despesas com o veículo de sua propriedade, inclusive as relativas a combustível, manutenção, acidentes, licenciamentos e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.
- 5.27. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os motociclistas, necessários à perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários compatíveis, de valor igual ou superior ao piso salarial estabelecido para categoria, bem como os benefícios de praxe.
- 5.28. Responder por eventuais indenizações, reparações, multas ou despesas a que for condenado, em virtude de demandas ajuizadas por terceiros e fundadas em danos causados, no decorrer da execução do futuro contrato, por dolo ou culpa ou de seus empregados e preposto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.1. Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, INSENTANDO o tribunal de contas de qualquer responsabilidade quanto a estes encargos, que com eles não manterá nenhum vínculo empregatício nem subordinação de nenhuma espécie;
- 6.2. Fornecer a seus empregados vale transporte, nos termos da Lei Federal 7.418, de 16.12.85, cujo regulamento foi aprovado pela Lei 7.855 de 1989;
- 6.3. Fornecer vale refeição de acordo com os valores estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, obedecendo à legislação trabalhista pertinente à espécie.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração obriga-se:

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do Contrato por meio de Fiscal e Gestor devidamente designado, que poderá solicitar da CONTRATADA, com a periodicidade necessária, os seguintes documentos: Contrato de Trabalho, Regulamento Interno, Convenção/Acordo/Sentença Normativa, Registro de Empregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (Admissional, Periódico, Demissional), Controle de Horas, Recibo de Férias, Recibo de Salário, Recibo de Vale Transporte, Recibo de Recolhimento de Contribuição Sindical, RAIS, Recibo de Entrega de EPI'S, GFIP, Folha de Pagamento, Atestados, Décimo Terceiro Salário, CR-FGTS, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, CIPA, Recolhimento Previdenciário, Salário Família, Certidão Negativa de Débito (contribuições destinadas a Seguridade Social), Comunicações de Acidente de Trabalho, Notas Fiscais de Retenção, Termo de Rescisão do Contrato de trabalho Com Homologação, Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRFC, Aviso Prévio/Pedido de Demissão, dentre outros.
- 7.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA livre acesso às dependências do Tribunal onde serão prestados os serviços, de modo a viabilizar a prestação dos mesmos e proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato.
- 7.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil dos serviços a serem executados. Proceder vistoria nos veículos, por intermédio de preposto designado, reservando-se o direito de vetar a utilização daqueles veículos que não estejam dentro dos padrões estipulados.
- 7.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 7.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços.
- 7.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.
- 7.8. Rescindir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8.666/93.
- 7.9. Proceder ao pagamento do Contrato, na forma e no prazo pactuado, após verificada a regularidade da nota fiscal/fatura.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o Tribunal de Contas do Amazonas designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.2. Da mesma forma, a Adjudicatária deverá indicar um preposto para, se aceito pelo Tribunal, representá-la, administrativamente, na execução do Contrato.
- 8.3. Nos termos da Lei nº 8.666/93, constituirá documento de autorização para a execução dos serviços, o Contrato assinado, acompanhado da Nota de Empenho.
- 8.4. Incumbirá ao Fiscal do Contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 8.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o Tribunal de Contas do Amazonas.
- 8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão solicitadas à autoridade competente do Tribunal de Contas do Amazonas para adoção das medidas convenientes.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços obedecerão aos horários estabelecidos, podendo o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas alterá-los a qualquer tempo, de acordo com suas necessidades.
- 9.2. **Quanto aos motoboys:** as chamadas serão originadas da Secretaria Geral de Administração do TCE/AM - SEGER, por pessoas credenciadas e autorizadas. Após a solicitação para entrega ou recolhimento de documentos, o motoboy deverá se apresentar na SEGER em até 30 (trinta) minutos após a solicitação. O responsável pela execução do serviço receberá um formulário, onde serão cadastradas todas as correspondências para entrega e a quilometragem utilizada em cada evento. Além das chamadas urgentes, diariamente a CONTRATADA obedecerá aos horários fixos: 07:00 às 17:00. Caso necessário, será solicitado com antecedência à CONTRATADA o aumento do quantitativo de motoboys no(s) horário(s) acima. O Motoboy deverá coletar e entregar



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentos ou materiais, roteirizando os trajetos de acordo com as prioridades e horários de expedientes.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- 10.1.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 10.2.** Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço para fins de comprovação o registro de função profissional.
- 10.3.** Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou, ainda, que não atendam às necessidades.

11. DOS ATESTADOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 11.1.** Para fins de comprovação de que trata o inciso II, do artigo 30 da Lei 8666/93, o Edital para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigirá do licitante, como documentação relativa à qualificação técnica, atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a proponente prestou serviços no objeto proposto por pelo menos 03 (três) anos consecutivos ou não.
- 11.2.** Para efeitos de comprovação do item anterior, será aceito somatório de atestados de capacidade técnica que componham o período mínimo solicitado, ou seja, os proponentes podem apresentar atestados de capacidade técnica que se somem para alcançar o período mínimo solicitado no item anterior.
- 11.3.** Em caso de dúvida fundada da Comissão Permanente de Licitação, de que o atestado não corresponde à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no artigo 43, § 3º, da Lei 8666/93, exigir do licitante a apresentação das Notas Fiscais e ou Notas de Empenho, que correspondam aos atestados sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, bem como o uso de diligência específica para comprovação.
- 11.4.** O licitante vencedor deverá comprovar ter em seu Quadro, celetistas ou contratados (sem custos adicionais para o Contratante), no momento da assinatura do Termo de Contrato, profissionais registrados em seus respectivos Conselhos, conforme listados abaixo, para deliberações, ajustes, negociações técnicas entre os Servidores Técnicos do Tribunal de Contas e os Empregados Técnicos da futura contratada:



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Engenheiro Civil;
 - b. Engenheiro Eletricista, e
 - c. Administrador de Empresas.
- 11.5.** O licitante vencedor deverá comprovar ter em seu Quadro, celetista ou contratado (sem custos adicionais para o Contratante), no momento da assinatura do Termo de Contrato, profissional Técnico em Segurança do Trabalho, registrado em seu respectivo Conselho, para orientação e fiscalização de uso de EPI e EPC durante os trabalhos realizados, com o objetivo de conscientização e prevenção de acidentes de trabalho, bem como apresentar e executar cronograma de aplicação de DSS (Diálogo Semanal de Segurança) e SIPAT (Semana Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho).
- 11.6.** O licitante vencedor deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Contrato, PROFISSIONAIS MOTORISTAS (categoria mínima de habilitação “D”) e MOTOCICLISTAS (categoria mínima de habilitação “A”) com:
- a. CNH expedida no mínimo há 02 (dois) anos;
 - b. Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir ou de cassação da CNH.
- 11.7.** O licitante vencedor deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Contrato, PROFISSIONAIS MOTORISTAS (categoria mínima de habilitação “D”) e MOTOCICLISTAS (categoria mínima de habilitação “A”) certificados em curso de Direção Defensiva e Primeiros Socorros, com carga horária mínima de 16h (horas), expedidos no mínimo há 10 (dez) meses.
- 11.8.** O licitante vencedor deverá apresentar no início da execução contratual os itens listados nos anexos I e II, novos.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato será executado em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, Instrução Normativa IN nº 05/217 da SEGES/MPDG e aplicada subsidiariamente a IN SLTI MP 04/2010.

- 12.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da prestação dos serviços e alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um Representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
- 12.2.** Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido.
- 12.3.** Em caso de não conformidade, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providencias constantes do art. 69 da Lei 8.666/93, no que couber;
- 12.4.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do Edital ou da Proposta de Preços da CONTRATADA.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

A Planilha dos Custos e Formação de Preços do homem/mês, constante do **ANEXO III** deste TERMO DE REFERÊNCIA, referente à categoria profissional (motorista, garçom, recepcionista, ascensorista, motoboy, artífice, auxiliar de eletricista em baixa tensão, eletricista de média tensão e copeiro), a ser apresentada pelo proponente, deverá conter o detalhamento dos custos que compõem os preços, e deverão ser levados em consideração:

- 13.1. Valor da remuneração da mão de obra da categoria **Motorista, Garçom, Recepcionista, Ascensorista, Motoboy, Artífice, Auxiliar de Eletricista em Baixa Tensão, Eletricista de Média Tensão, Copeiro**, envolvida na prestação dos serviços, definido o valor do salário normativo conforme Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho em vigor;
- 13.2. Valor da Reserva Técnica que não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) sobre o valor da remuneração da Mão de obra;
- 13.3. Valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação;
- 13.4. Custos dos Insumos: apurados a partir da experiência do TCE-AM, pesquisas junto aos demais órgãos ou entidades, estudos e publicações especializadas, empresas prestadoras de serviços e pesquisas junto ao mercado;
- 13.5. Os Custos Administrativos Operacionais e o Lucro, calculados como percentuais aplicados sobre os custos diretos ficam limitados a 10% (dez por cento) para o Lucro e a 5% (cinco por cento) para os Custos Administrativos Operacionais sobre o valor de Mão de Obra com Encargos Sociais mais Insumos;
- 13.6. O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre a Mão de Obra, Insumos e Demais Componentes.

14. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei 8.666/93;
- 14.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção do contraditório e da ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória;



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 14.3.** Em conformidade com o disposto no art. 34-A da IN MP Nº 03/2009, condições de habilitação pela CONTRATADA ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção do pagamento se a CONTRATADA não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
- 14.4.** Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados na cláusula do pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.
- 14.5.** A Administração concederá o prazo de 05 (cinco) dias para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa corrigir a situação. Fica esclarecido que até a regularização das obrigações, o pagamento não será efetuado, em razão de que não foram apresentadas as comprovações para tal;
- 14.6.** Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela CONTRATADA, das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 14.7.** Até que a CONTRATADA faça tal comprovação, a CONTRATANTE reterá a garantia prestada, podendo utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso da CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 02 (dois) meses do encerramento da vigência do contrato.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1.** O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária em Conta Corrente por ela indicada, e ocorrerá até o 10º (décimo) dia, contado do recebimento dos documentos de cobrança corretamente apresentados, referentes à competência vencida;
- 15.2.** Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargo por mora de até 02 (dois) dias úteis da data do vencimento, após a emissão tempestiva da Ordem Bancária;
- 15.3.** O pagamento à CONTRATADA pela CONTRATANTE pelos serviços efetivamente prestados não se confunde com a obrigação da CONTRATADA em efetuar o pagamento da remuneração de seus empregados, cujo prazo é definido pela CLT. Assim, não cabe alegação de que primeiro a CONTRATANTE deve pagar pelos serviços para posteriormente a CONTRATADA efetivar o pagamento a seus empregados.
- 15.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ indicado na Proposta de Preços e nos documentos de habilitação e conter o detalhamento dos serviços executados.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.5. A nota fiscal/fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada:
- I. da comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais – FGTS e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
 - II. da comprovação do pagamento da remuneração e da Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
 - III. da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on line* ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93;
 - IV. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Contratante.
- 15.6. Não será considerada retenção de pagamento quando este deixar de ocorrer em razão da não apresentação de todos os documentos/comprovações relacionados na cláusula de pagamento, visto que o prazo para o pagamento somente começa a correr após a apresentação dos mesmos.
- 15.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. Programa de Trabalho: **01.122.0056.2466.0001** – Manutenção da Unidade Administrativa; Natureza da Despesa: **33903702** – Outras Locações de Mão de Obra; Fonte de Recursos: **300** .
- 16.2. Estimou-se o valor global de **R\$1.724.446,55** (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), sendo estimado o valor mensal de **R\$143.703,88** (cento e quarenta e três mil, setecentos e três reais e oitenta e oito centavos) – conforme Planilha de Custos e Formação de Preços.

17. DECLARAÇÕES LEGAIS:

Declaro para os devidos fins que o presente Termo de Referência, acha-se de acordo com o preconizado no inciso IX, do artigo 6º da Lei 8666/93.

Manaus, 10 de julho de 2018.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA

Analista de Controle Externo

APROVADO POR:

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA

Secretária-Geral de Administração

18. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE SUPERIOR

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que o mesmo atende as condições previstas no inciso I, do §. 2º, do artigo 7º, da Lei 8666/93.

Manaus, 10 de julho de 2018.

YARA AMAZÔNIA LINS DOS SANTOS RODRIGUES

Conselheira Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I DO TR

LISTA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ELETRICISTA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO / CUSTO FIXO - (para 2 servidores)

ITEM	EQUIPAMENTO	MED	QDADE	VALOR		VIDA ÚTIL (ANOS)	DEPRECIÇÃO ANUAL	DEPRECIÇÃO MENSAL
				UNITÁRIO	TOTAL			
1	Alicate amperímetro	Unid	2	540,00	1.080,00	5	216,00	18,00
2	Luva de Cobertura	Par	2	35,00	70,00	5	14,00	1,17
3	Óculos Dielétrico incolor	Unid	2	10,00	20,00	2	10,00	0,83
4	Luva isolante de borracha Classe 1 – 10 kv	Par	2	220,00	440,00	5	88,00	7,33
5	Luva isolante de borracha Classe 00 – 2,5 kv	Par	2	126,00	252,00	5	50,40	4,20
6	Capacete de Segurança Aba Total	Unid	2	35,00	70,00	5	14,00	1,17
7	Botina Bidensidade sem biqueira	Par	2	72,00	144,00	5	28,80	2,40
8	Luva de vaqueta com elástico	Par	2	12,00	24,00	5	4,80	0,40
9	Cinto de Segurança tipo Paraquedista	Unid	2	190,00	380,00	5	76,00	6,33
10	Talabarte de Posicionamento	Unid	2	196,00	392,00	5	78,40	6,53
11	Corda Trava queda 12 mm com 20m	Unid	2	77,00	154,00	3	51,33	4,28
12	Trava queda	Unid	2	190,00	380,00	5	76,00	6,33
13	Mosquetão de alumínio	Unid	8	108,00	864,00	5	172,80	14,40
14	Macacão com tratamento anti-chama	Unid	2	140,00	280,00	2	140,00	11,67
15	Chave de fenda	Unid	4	6,50	26,00	5	5,20	0,43
16	Chave Philips	Unid	4	6,50	26,00	5	5,20	0,43
17	Alicate corte diagonal 6"	Unid	2	49,00	98,00	5	19,60	1,63
18	Alicate de Pressão	Unid	2	66,00	132,00	5	26,40	2,20
19	Alicate de bico chato 6"	Unid	2	45,00	90,00	5	18,00	1,50
20	Alicate desencapador 8"	Unid	2	53,00	106,00	5	21,20	1,77
21	Alicate universal 8"	Unid	2	53,00	106,00	5	21,20	1,77
22	Arco de serra	Unid	2	45,00	90,00	5	18,00	1,50
23	Caixa de ferramenta grande	Unid	2	180,00	360,00	5	72,00	6,00
24	Chave teste ponta chata 1/8 3"	Unid	2	30,00	60,00	5	12,00	1,00
25	Arrebitadeira média (pop-adeira)	Unid	2	190,00	380,00	5	76,00	6,33
26	Escada de fibra de vidro 2m extensível/abrir	Unid	1	300,00	300,00	5	60,00	5,00
27	Lâminas para arco de serra	Unid	2	39,00	78,00	2	39,00	3,25
28	Parafusadeira recarregável	Unid	1	250,00	250,00	5	50,00	4,17
29	Furadeira elétrica	Unid	1	320,00	320,00	5	64,00	5,33

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
Fone/fax (92) 3301-8105 - CPL



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	Guia puxa fio	Unid	2	38,00	76,00	5	15,20	1,27
31	Lanterna	Unid	2	80,00	160,00	5	32,00	2,67
32	Kit broca contendo 30 unidades para vidro, madeira e alvenaria	Unid	1	96,00	96,00	2	48,00	4,00
33	Trena – 5m	Unid	2	45,00	90,00	5	18,00	1,50
TOTAL ANUAL				≈R\$3.843,00	≈ R\$7.394,00		≈ R\$1.641,53	≈ R\$136,79

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
Fone/fax (92) 3301-8105 - CPL



@tceamazonas



/tceamazonas



/tce-am



@tceam



/tceam

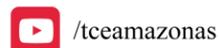


Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II DO TR
LISTA DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA ARTÍFICES / CUSTO FIXO - (para 4 servidores)

ITEM	EQUIPAMENTO	MEDIDA	QDADE	VALOR	VALOR	VIDA ÚTIL (ANOS)	DEPRECIÇÃO ANUAL	DEPRECIÇÃO MENSAL
				UNITÁRIO	TOTAL			
1	Adesivo pvc – frasco com 850g	Unid	24	38,00	912,00	1	912,00	76,00
2	Alicate de pressão 10”	Unid	4	29,00	116,00	5	23,20	1,93
3	Alicate universal 8”	Unid	4	36,00	144,00	5	28,80	2,40
4	Arco de serra 12”	Unid	4	30,00	120,00	5	24,00	2,00
5	Caixa para ferramentas grande	Unid	4	110,00	440,00	5	88,00	7,33
6	Chave inglesa nº12	Unid	4	42,00	168,00	5	33,60	2,80
7	Colher de pedreiro	Unid	4	16,00	64,00	5	12,80	1,07
8	Escada com 7 degraus	Unid	2	80,00	160,00	5	32,00	2,67
9	Espátula de aço	Unid	4	17,00	68,00	5	13,60	1,13
10	Esquadro de alumínio	Unid	4	19,00	76,00	5	15,20	1,27
11	Extensão de fio elétrico – 10m	Unid	2	13,00	26,00	5	5,20	0,43
12	Formão chanfrado ½’	Unid	4	9,00	36,00	5	7,20	0,60
13	Furadeira de impacto	Unid	2	300,00	600,00	5	120,00	10,00
14	Jogo chave de fenda 5pç	Unid	4	30,00	120,00	5	24,00	2,00
15	Jogo de brocas para concreto	Unid	2	50,00	100,00	2	50,00	4,17
16	Jogo de brocas para ferro	Unid	2	60,00	120,00	2	60,00	5,00
17	Jogo de serra copo	Unid	2	50,00	100,00	2	50,00	4,17
18	Jogo de tarraxa 1.1/4 a 2”	Unid	1	1.365,00	1.365,00	5	273,00	22,75
19	Lâmina para arco de serra	Unid	16	3,55	56,80	2	28,40	2,37
20	Marreta de ½ kg	Unid	2	35,00	70,00	5	14,00	1,17
21	Martelo 27 mm unha	Unid	4	20,00	80,00	5	16,00	1,33
22	Pá de bico com cabo	Unid	2	28,00	56,00	5	11,20	0,93
23	Plaina nº 2	Unid	2	39,00	78,00	5	15,60	1,30
24	Prego tamanho 2 ½ x10 – 10kg	Unid	2	116,00	232,00	1	232,00	19,33
25	Prumo para pedreiro	Unid	4	24,00	96,00	5	19,20	1,60
26	Rebitadeira	Unid	4	18,00	72,00	5	14,40	1,20
27	Serrote nº1 6	Unid	4	19,00	76,00	5	15,20	1,27
28	Jogo de talhadeira 3 peças	Unid	2	45,50	91,00	5	18,20	1,52
29	Torquês carpinteiro	Unid	4	16,00	64,00	5	12,80	1,07

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
Fone/fax (92) 3301-8105 - CPL

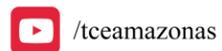




Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

30	Trena 3m	Unid	4	9,48	37,92	5	7,58	0,63
TOTAL ANUAL				≈R\$2.667,53	≈ R\$5.744,72		≈R\$2.177,18	≈ R\$181,43

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
Fone/fax (92) 3301-8105 - CPL





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III DO TR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DOS SEGUINTE PROFISSIONAIS: MOTORISTAS EXECUTIVOS, GARÇONS, RECEPCIONISTAS, MOTOBOYS, ARTÍFICES EM SERVIÇOS GERAIS, ELETRICISTA PREDIAL DE MÉDIA TENSÃO E COPEIROS.

1 - MÃO DE OBRA (MDO)							
DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	SALÁRIO BASE	RESERVA TÉCNICA	ADIC. NOT.	ADICI DE PERIC.	TOTAL REM.	TOTAL (R\$)
MOTORISTA EXECUTIVO	8	1.483,52	74,18			1.557,70	12.461,57
GARÇON	5	1.068,00	53,40			1.121,40	5.607,00
RECEPCIONISTA	4	1.093,79	54,69			1.148,48	4.593,92
ASCENSORISTA	4	985,94	49,30			1.035,24	4.140,95
MOTOBOY	5	1.144,83	57,24		343,45	1.545,52	7.727,60
ARTÍFICE	4	1.294,07	64,70			1.358,77	5.435,09
AUXILIAR DE ELETRICISTA - BX TENSÃO	1	1.309,50	65,48		392,85	1.767,83	1.767,83
ELETRICISTA MÉDIA TENSÃO	1	1.992,90	99,65		597,87	2.690,42	2.690,42
COPEIRO	2	980,00	49,00			1.029,00	2.058,00
(A) TOTAL MDO							46.482,37

2 - ENCARGOS SOCIAIS (ES)			
GRUPO "A"		%	TOTAL (R\$)
INSS		20,00%	9.296,47
FGTS		8,00%	3.718,59
SEGURO ACIDANTE DO TRABALHO -SAT		3,00%	1.394,47
SALÁRIO EDUCAÇÃO		2,50%	1.162,06
SESC SESI		1,50%	697,24
SENAC / SENAI		1,00%	464,82
SEBRAE		0,60%	278,89
INCRA		0,20%	92,96
2.1 - SUB-TOTAL		36,80%	17.105,51
GRUPO "B"		%	TOTAL (R\$)
FÉRIAS		9,34%	4.341,45
AUXILIO DOENÇA		2,76%	1.282,91
ACIDENTE DO TRABALHO		0,04%	18,59
AUXILIO PATERNIDADE		0,02%	9,30
FALTAS LEGAIS		0,50%	232,41





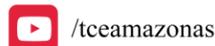
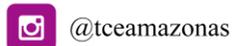
Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TREINAMENTO		0,45%	209,17
AVISO PREVIO TRABALHADO		0,11%	51,13
REPRESENTAÇÃO SINDICAL		0,02%	9,30
1/3 FÉRIAS CONSTITUCIONAL		3,11%	1.445,60
13º SALÁRIO		9,34%	4.341,45
2.2 - SUB-TOTAL		25,69%	11.941,32
GRUPO "C"			
		%	TOTAL (R\$)
AVISO PREVIO INDENIZADO		4,17%	1.938,31
FGTS SEM AVISO PRÉVIO		0,33%	153,39
REFLEXOS NO AVISO PREVIO INDENIZADO		0,84%	390,45
MULTA FGTS		4,08%	1.896,48
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL (Art.1º da Lei nº 110/91)		1,02%	474,12
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		0,14%	65,08
2.3 - SUB-TOTAL		10,58%	4.917,83
GRUPO "D"			
		%	TOTAL (R\$)
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS GRUPO "A" SOBRE "B"		9,45%	4.392,58
INCIDÊNCIA SOBRE O SALÁRIO		1,24%	576,38
2.4 - SUB-TOTAL		10,69%	4.968,97
(B) TOTAL ES		83,76%	38.933,63
(C)= (A) + (B) TOTAL MDO + ES			85.416,00

fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

VALOR UNITARIO DO CUSTO COM VALE-REFEIÇÃO						
A	TARIFA	R\$15,00			R\$330,00	
B	DIAS EFET. TRAB	22	VALOR P/ FUNÇÃO = (AxB)-C	QTD	TOTAL	
C	10% SAL.	MOTORISTA	R\$148,35	R\$181,65	8	R\$1.453,18
		GARÇOM	R\$106,80	R\$223,20	5	R\$1.116,00
		RECEPCIONISTA	R\$109,38	R\$220,62	4	R\$882,48
		ASCENSORISTA	R\$98,58	R\$231,42	4	R\$925,66
		MOTOBOY	R\$114,48	R\$215,52	5	R\$1.077,59
		ARTÍFICE	R\$129,41	R\$200,59	4	R\$802,37
		ELETRICISTA M/T	R\$130,95	R\$199,05	1	R\$199,05
		ELETRICISTA B/T	R\$199,29	130,71	1	R\$130,71
		COPEIRO	R\$98,00	R\$232,00	2	R\$464,00
CUSTO EFETIVO MENSAL					R\$7.051,01	

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
Fone/fax (92) 3301-8105 - CPL



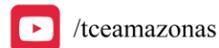
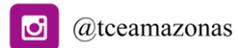


Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. – INSUMOS (BASE MENSAL)	TOTAL (R\$)
EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAIS Conforme tabela de depreciação (Anexo I + Anexo II)	318,26
EXAME ADMISSIONAL (34 x 70,00) / 12	198,33
UNIFORME (34 x 4 x 190,00) / 12	2.153,33
VALE TRANSPORTE	3.183,41
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE - CRPA	1.254,44
VALE ALIMENTAÇÃO	7.051,01
GESTA BÁSICA (34 X 70,00)	2.380,00
(D) TOTAL INSUMOS	16.538,77
(E) = (C) + (D) CUSTO MENSAL ESTIMADO	101.954,78

VALOR UNITARIO DO CUSTO COM VALE-TRANSPORTE						
A	TARIFA	R\$		167,20		
B	VIAGEM P/ DIA	3,80				
C	DIAS EFET. TRAB	22	VALOR P/ FUNÇÃO = (AxBxC)-D	QTD	TOTAL	
D	6% SAL.	MOTORISTA	R\$ 89,01	R\$ 78,19	8	R\$ 625,51
		GARÇOM	R\$ 64,08	R\$ 103,12	5	R\$ 515,60
		RECEP	R\$ 65,63	R\$ 101,57	4	R\$ 406,29
		ASCENS	R\$ 59,15	R\$ 108,05	4	R\$ 432,20
		MOTOBOY	R\$ 68,69	R\$ 98,51	5	R\$ 492,55
		ARTÍFICE	R\$ 77,64	R\$ 89,56	4	R\$ 358,22
		AUX. ELET B/T	R\$ 78,57	R\$ 88,63	1	R\$ 88,63
		ELETRIC M/T	R\$ 119,57	R\$ 47,63	1	R\$ 47,63
		SAL. COPEIRO	R\$ 58,80	R\$ 108,40	2	R\$ 216,80
		CUSTO EFETIVO MENSAL				

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
Fone/fax (92) 3301-8105 - CPL





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS + TRIBUTOS (LUCRO PRESUMIDO)	
(F) = (E) x 15%: LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS (15%)	15.293,22
(G) = (E)+(F): CUSTO MENSAL + LUCROS E DESPESAS ADMINISTRATIVAS	117.248,00
(H) PIS, COFINS, IRPJ, CSLL e ISS (média para todos os regimes) ajustável conforme opção, utilizado o Lucro Presumido para o cálculo, pois é composto de toda as alíquotas de tributação => $(100-18,41 = 81,59 / 100 = 0,8159)$	0,8159
(I) PREÇO MENSAL ESTIMADO = (G) X (H)	143.703,88
(J) TOTAL GERAL DO CONTRATO = (I) X 12 MESES	1.724.446,55



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV DO TR

Manaus, XX de XXXXX de 201XXX.

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXXX/2018

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO:**

Aos xxxxxx dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (xx/xx/xxxx), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.829.742/0001-48, com sede na Av. Efigênio Sales, nº 1155 – Manaus/AM, CEP 69.055-736, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora **YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, Av. Efigênio Salles, nº 2477 – Condomínio Efigênio Salles– Rua Lábrea – lote 69 – CEP 69.060-020, portadora da Cédula de Identidade nº 301521 e do CPF nº 05291801204, e, de outro lado, a empresa, doravante designada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, empresa....., CNPJ nº , pessoa jurídica de direito privado, sediada à , neste ato representado pelo seu representante legal, , brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à , CEP , Manaus/AM, portador do RG nº SSP-AM e do CPF nº , em consequência do resultado da , que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no forneimento de mão de obra dos seguintes profissionais:

- I. **08** (oito) motoristas;
- II. **05** (cinco) garçons;
- III. **04** (quatro) recepcionistas;
- IV. **04** (quatro) ascensoristas;
- V. **05** (cinco) motoboys;
- VI. **04** (quatro) artífices;
- VII. **01** (um) auxiliar de eletricista em Baixa Tensão;
- VIII. **01** (um) eletricista de média tensão; e,
- IX. **02** (dois) copeiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**, a serem prestados neste Tribunal de Contas, bem como para definir procedimentos e normas





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Propostas de Empresas e **Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO - Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de tarefa, nos termos do art. 10, II, “d” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO – Ao CONTRATANTE é assegurado o direito de, a seu critério, e através de representante, especialmente designado por meio de Portaria, para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: À existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUARTO: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada é obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local de serviço, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é obrigada a adotar todas as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços a cargo de outros concessionários.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A CONTRATADA é única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, respondendo por si e seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA é também responsável por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária e previdenciária que resultem ou venham a resultar a execução deste contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em suma, todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária a completa realização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA obriga-se a afastar qualquer empregado ou funcionário seu, do local dos serviços, cuja presença, a juízo da FISCALIZAÇÃO, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo primeiro, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso do equipamento reparado.

PARÁGRAFO QUARTO: Os danos ou prejuízos deverão ser ressarcidos ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação à CONTRATADA, do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de duração dos serviços ora contratados é de 12 (doze) meses, **contados a partir do início da execução dos serviços**, que corresponde a **XX XXXXXXXXXX** **de 201x**, devido a não descontinuidade dos serviços.



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE é obrigado a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o TCE/AM pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$xxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) perfazendo um valor global de **R\$xxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo setor competente da CONTRATANTE, faturas essas que serão processadas e pagas segundo a legislação vigente, devendo nesta oportunidade serem comprovados os recolhimentos dos encargos sociais decorrentes desse contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2018, sob a nomenclatura, Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001 – Manutenção da Unidade Administrativa - Natureza da Despesa 33903799 – Outras Locações de Mão de Obra; Fonte de Recursos 100, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2018NEXXXX, no valor de **R\$xxxxxxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato decorrente deste Termo será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses, conforme artigo 56, parágrafo 3º c/c o 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 a partir do início de sua execução, podendo ainda, por interesse da Administração ou por novo certame licitatório, ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS: A CONTRATADA garante os serviços executados, comprometendo-se a corrigir qualquer defeito que se verifique no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data de conclusão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO - Os preços propostos serão reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilbrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o TCE/AM examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES – Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual a CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal, ficará sujeito às seguintes sanções administrativas fixadas no bojo dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/1993:

I. advertência;





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- II. multa;
- a) Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo TCE-AM;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto da licitação não realizada, na hipótese da rescisão administrativa, se o Contratado recusar-se a executá-lo;
 - c) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa do prestador de serviços em assinar o contrato, e;
 - d) 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens cotados pela PRESTADORA DE SERVIÇOS, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- VI. As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas juntamente com o item “II”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- VII. A sanção estabelecida no item “IV” é de competência exclusiva da Presidente do Tribunal de Contas, da Secretária Geral de Administração, quando tal competência for delegada a esta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- VIII. As sanções previstas nos itens “III” e “IV” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:
- a. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado a CONTRATADA a PRÉVIA E AMPLA DEFESA, na via administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO, IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR –

Caberá a declaração de suspensão temporária do direito de participar de licitação, ou do impedimento para contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa participar de licitação, ou do impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa que aplicou a sanção; já a declaração de inidoneidade para licitar e contratar é aplicável à Administração Direta e Indireta da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) ou de 10(dez) dias, conforme se trate de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções a que se refere esta cláusula serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de suspensão do direito de participar de licitação e do impedimento para contratar não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar persistirá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou, após 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL – O presente contrato poderá ser rescindido em uma das hipóteses elencadas pelo art. 78, através de uma das formas prescritas pelo art. 79, ambos os artigos da Lei nº8.666/93.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência total ou parcial, a não ser **com prévia e expressa anuência do CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, **cabendo à CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitem o cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE – A rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a CONTRATADA, desde já, os direitos do CONTRATANTE de:

1. Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
2. Ocupação e utilização, se for o caso, do local, instalações, equipamentos, material e pessoal envolvidos na execução deste contrato;
3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS – Contra as decisões que tiverem aplicado penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

1. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e multa;
2. Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
3. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Amazonas.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E CASOS OMISSOS – Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento ou apostilamento, conforme a necessidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços ora contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para os serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão desde que regularmente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO QUINTO: Incumbe, obrigatoriamente, à CONTRATADA comunicar ao CONTRATANTE os eventos previstos no parágrafo anterior e repassar-lhe os acréscimos ou diminuição dos preços dos serviços ora contratados, sob pena, de no caso de redução do valor dos serviços, a ser obrigada a indenizar imediatamente o CONTRATANTE com a cominação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA GARANTIA – A CESSIONÁRIA, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período, à critério do CEDENTE, após a assinatura do instrumento contratual, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste instrumento, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,08% (oito centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o CEDENTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- i. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- ii. prejuízos causados ao CEDENTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- iii. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA;
- iv. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO QUINTO: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados na IN SEGES/MP N° 05/2017.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CEDENTE, em conta específica a ser indicada pelo Cedente, com correção monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CESSIONÁRIA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

PARÁGRAFO NONO: O CEDENTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

1. Caso fortuito ou força maior;





Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
3. Descumprimento das obrigações pela CESSIONÁRIA decorrentes de atos ou fatos praticados pelo CEDENTE;
4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CEDENTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Será considerada extinta a garantia:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CESSIONÁRIA, mediante termo circunstanciado, de que a CESSIONÁRIA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a CESSIONÁRIA não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA DOCUMENTAÇÃO – A CONTRATADA e seus representantes legais apresentarão neste ato os documentos comprobatórios de suas condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente, inclusive a Certificação de Regularidade dos órgãos fiscais e previdenciários públicos, a que estiver vinculada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE obriga-se a prover às suas expensas, devendo nesta data providenciá-la, a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a contar do quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: CLÁUSULA ESSENCIAL: Constitui, também, cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação de serviços, exceto nos casos previstos na Lei n º8.666/93.



**Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA está obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: NORMAS APLICÁVEIS – O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, cujas normas, desde já, estendem-se como integrantes do presente termo, especialmente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e a legislação referente aos Planos Econômicos do Governo Federal que atinjam as cláusulas econômicas deste contrato, declarando a CONTRATADA conhecer todas essas normas, e concordando em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, xx de xxxx de 201x.

PELO TCE-AM:

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

PELO FORNECEDOR:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N.º
CPF N.º

NOME:
RG N.º :
CPF N.º:

Av. Efigênio Sales, 1155 - Parque 10 CEP: 69055-736 Manaus – AM
Fone/fax (92) 3301-8105 - CPL



@tceamazonas



/tceamazonas



/tce-am



@tceam



/tceam



Estado do Amazonas
TRIBUNAL DE CONTAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASS.

ASS.

ANEXO V DO TR

MINUTA DE EXTRATO

Extrato do Termo de Contrato nº XX/201X, que entre si Celebram o ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

- 1. Data:** XX/XX/201X
- 2. Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 3. Espécie:** Prestação de Serviços Especializados.
- 4. Objeto:** Prestação de Serviços no fornecimento de mão de obra dos seguintes profissionais: **08** (oito) motoristas; **05** (cinco) garçons; **04** (quatro) recepcionistas; **04** (quatro) ascensoristas; **05** (cinco) motoboys; **04** (quatro) artífices; **01** (um) aux. eletricista Baixa Tensão, **01** (um) eletricista em Média Tensão, e **02** (dois) copeiros ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
- 5. Valor Global:** xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).
- 6. Valor Mensal do contrato:** R\$xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).
- 7. Vigência:** De XX/XX/201X a XX/XX/201X
- 8. Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466.0001, Natureza da Despesa: 33903702, Fonte de Recursos: 300.
- 9. Empenho:** Nota de Empenho nº 201XNE00XXX, de XX/XX/201X, no valor de R\$xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Manaus, XX de XXXXXXXX de 201X.

VIRNA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária Geral de Administração





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1973/2018 - Pregão Presencial n.º 07/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1973/2018 - Pregão Presencial n.º 07/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1973/2018 - Pregão Presencial n.º 06/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 1973/18 - Pregão Presencial n.º 07/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade